



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## VEREADOR ARSELINO TATTO

### **PROJETO DE LEI 245/2011**

#### **Altera o art. 1º da Lei nº 14.621, de 11 de dezembro de 2007.**

Art. 1º - Fica alterada a Lei 14.621, de 11 de dezembro de 2007, nos seguintes termos em seu 1º artigo: Obriga a instalação de aparelho desfibrilador externo automático (DEA) em todos os ônibus e vans utilizados como transporte coletivo na Cidade de São Paulo. Art. 2º - Os aparelhos deverão ser fixados em locais de fácil visualização da população, (como os extintores de incêndio), o que deverá ocorrer também nos demais locais já definidos pela lei em vigor. Art. 3º - O desfibrilador automático (DEA) deve estar localizado à uma distância não superior há um minuto e meio da vítima. Art. 4º - A Prefeitura de São Paulo poderá locar ou adquirir os equipamentos desde que as empresas forneçam toda a manutenção e treinamento necessários. Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.